



Câmara Municipal de

144 Estado de São Paulo

Mococa

CAMARA MUNICIPAL

MOCOCa

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI N°. 144 DE 07 DE Dezembro

Numero	De	Para
1402	7/12/90	

dispondo sobre Corredor Comercial na Rua Maranhão no Jardim Riachuelo.

*DESPACHO
A(s) Comissões
10/12/1990
5. Sessões
Presidente*

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sesão realizada no dia 11 de dezembro de 1990, aprovou projeto de lei de autoria do Vereador Nelson Espanha, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para efeito do uso do solo, fica permitida em toda a extensão da Rua Maranhão, no Jardim Riachuelo, as atividades classificadas nas categorias C.1 e C.1-S.1, instituídas pela Lei 1305 de 21 de dezembro de 1978, desde que cumpridas as disposições Federais e Municipais que regulamentam a matéria.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 07 DE DEZEMBRO DE 1.990

Natalíssio Pa.otti
Natalíssio Pa.otti

Vereador

J U S T I F I C A T I V A

Tendo o Bairro Jardim Riachuelo tomado um grande impulso no seu crescimento, com grande número de construções, é evidente que é necessário amparar o seu latente potencial comercial, para melhor servir seus moradores, que assim passam a ter mais perto comodidades e os serviços essenciais.

PLENÁRIO VENERANDO RIBEIRO DA SILVA, 07 DE DEZEMBRO DE 1.990

Natalíssio Pa.otti
Natalíssio Pa.otti
Vereador.

PROJETO DE LEI Nº.144/90 - PROCESSO Nº.662/90

Recebimento para estudo e parecer em 10/12/1990 com o prazo de 30 dias vencível em 9/1/1991
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

J. Fergas
 PRESIDENTE
 Comissão de *Jenties*

DESENHO RELATIVO À PRÓPRIA MATERIA O VEREADOR *Tadeu Rezende*
 com prazo de 5 dias vencível em 4/12/90
 Sala das Comissões em

10/12/1990
Projeto

Recebimento para estudo e parecer em 10/12/1990 com o prazo de 30 dias vencível em 9/1/1991
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

W. M. Bento
 PRESIDENTE
 Comissão de *DB 008*

DESENHO RELATIVO À PRÓPRIA MATERIA O VEREADOR *J. Bento*
 com prazo de 5 dias vencível em 4/12/90
 Sala das Comissões em

10/12/1990
W. M. Bento

APROVADO
 Em Sessão de 10 de 12 de 1990
 Discussão por Presidente

APROVADO
 Em Sessão de 11 de 12 de 1990
 Discussão por Presidente



144/90
Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 4
Proc. 662.190

COMISSÃO DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER :-

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.144/90

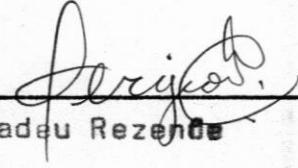
INTERESSADO:- NATALISSO PAZOTE

RELATOR :- DR. TADEU REZENDE

ASSUNTO :- Dispondo sobre corredor comercial na rua maranhão
no jardim Primavera.

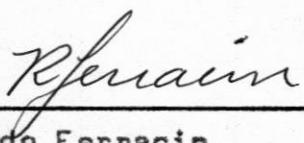
Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua Aprovação.

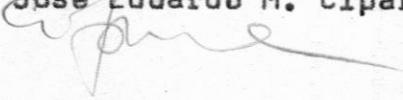
Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1.990


Dr. Tadeu Rezende

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1.990


Reinaldo Ferracin


Dr. José Eduardo M. Ciparrone



Câmara Municipal de Mococa

D-144-80
Pls. n.º 5
Proc. 662/90

COMISSÃO DE: *OBRAIS E SERVIÇO PÚBLICO*

PARECER :-

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº. 144/90

INTERESSADO:- NATALISSO PAZOTE

RELATOR :- ILTO FRANCISCO COELHO

ASSUNTO :- Dispondo sobre corredor comercial na rua maranhão
no Jardim Primavera.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua Aprovação.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1990

Ilto Francisco Coelho

Ilto Francisco Coelho

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1990

João Carlos Rodrigues

Natalisso Pazote



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. 4
Proc 66290

ref. Of. 537/90-CM.

Mococa, 14 de dezembro de 1.990

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Expediente aprovado por esta Casa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 11 do corrente mês:

AUTÓGRAFO Nº.128/90 - Projeto de Lei nº.135/90

AUTÓGRAFO Nº.129/90 - Projeto de Lei nº.138/90
(autoria do Vereador Dr. Tadeu Rezende).

AUTÓGRAFO Nº.130/90 - Projeto de Lei nº.139/90
(autoria da Vereadora Neide Falarini).

AUTÓGRAFO Nº.131/90 - Projeto de Lei nº.144/90
(autoria do Vereador Natalisso Pazote).

AUTÓGRAFO Nº.132/90 - Projeto de Lei nº.145/90

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DR. JOÃO BATISTA ROTTÀ

Presidente

Exmo. Sr.

DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA

DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA.



Fls. n.º 7
Proc. 62 40 10

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTOGRAFO N.º 131 DE 1.990

Projeto de lei n.º 144/90

Dispondo sobre Corredor Comercial na
Rua Maranhão no Jardim Riachuelo.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 11 de dezembro de 1.990, aprovou Projeto de lei de autoria do Vereador Natalisso Pazote, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para efeito do uso do solo, fica permitida em toda a extensão da Rua Maranhão, no Jardim Riachuelo, as atividades classificadas nas categorias C.1 e C.1-S1, instituídas pela Lei 1305 de 21 de dezembro de 1.978, desde que cumpridas as disposições Federais e Municipais que regulam a matéria.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 12 de dezembro de 1.990.

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Nelson Alves
Secretario